PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_N_º_ 897

de 14 de Março de 1.986

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESIECIFICA.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e- promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce- der à Associação Atlética Paulista desta cidade, uma subvenção no- valor de CZ$ 6.000.00(Seis Mil Cruzados), para reorganização e dis putas amadoras.

Artigo 2º- Para atendimento da concessão do auxilio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CZ$..... - 6.000,00(Seis Mil Cruzados).

Artigo 3º- A cobertura do crédito referido nesta Lei, será feita com recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogando-se as disposições em contrario.

P.M. Barrinha, 14 de Março de 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária =